

ATA DA 22ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERAALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Almirante-de-Esquadra / Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho e General-de-Exercito Pery Constant Bevilaqua.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 3:

Nº 34.458 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelantes: A Promotoria da 2ª Aud. da 2ª R.M. e Norberto Belarmino dos Santos, Sd. do Exercito, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 182, combinado com os arts. 59, inc. II, letra "c", e 62, inc I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Auditoria da 2ª R.M., que absolveu João dos Santos Oliveira, Sd. do Exercito, do crime previsto no art. 182, § 1º, incs. I e III, do CPM. - Negaram provimento a ambas as apelações, para confirmar a sentença apelada, ressalvada a ação disciplinar com relação do Sd. João dos Santos Oliveira, unânimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo Sr Min Alm Esq Jose Espindola, por não ter assistido ao relatório).

Nº 34.628 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 2ª Aud. da 3ª R.M. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da 3ª R.M., que absolveu Luiz Alves Pereira, 3º Sgt. e Cândido Watterio Figueiredo Vieira, Sd., do crime previsto no art. 154, do CPM. - Não tomaram conhecimento da apelação, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN ALM / ES JOSÉ ESPINDILA)

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S -- C O R P U S
=====

- Nº 27.710 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Milton Benedito Barbosa, Ten. Médico da Reserva da Aeronautica. Impetrante: Carmem / Ribeiro da Silva Barbosa, esposa do paciente. - Negada a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex Pory Bevilacqua, que concedia a ordem. (Usou da palavra a Dra. Carmem Barbosa, advogada do paciente). PRESIDENCIA DO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

- Nº 27.728 - Roraima. - Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Antonio Batista Siqueira, Sgt. do Exorcito. Impetrante: O paciente. - Não tomaram conhecimento do pedido; por tratar-se de punição disciplinar, unânimemente. PRESIDENCIA DO EXMO SR MIN - NISTRO DR MURGEL DE REZENDE.

- Nº 27.679 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Pedro Martins Alvarez, Coronel. Impetrante: Inah Alvarez, esposa do paciente. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente. PRESIDENCIA DO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE.

- Nº 27.618 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Pacientes: Cleudon Viana Costa e Luciano Campagionuci Neto, Fuzileiros Navais. Impetrante: Jose Guerton de Melo Costa, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estarem em liberdade os pacif; antes, unânimemente. PRESIDENCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE.

- Nº 27.678 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Ayrton Gitahy de Brito, Tenente I.M.. Impetrante: Dr. Juary Silva, Adv. de Oficio da 6ª R. M. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente/ em liberdade, unânimemente. PRESIDENCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE.

- Nº 27.725 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Gregorio Lourenço Bezerra, civil. Impetrante: Raul Lins e Silva Filho, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Pory Bevilacqua, que concediam a ordem, por excesso de prazo e incompetência da Justiça Militar, com remessa dos autos a Justiça Comum. (Negada a palavra ao Dr. Vivaldo Ramos / de Vasconcelos, por decisão unânime, por não ser advogado constituído nos autos). PRESIDENCIA DO EXMO / SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE.

- Nº 27.739 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Kardec Lemme, civil. Impetrante: George Tavares, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar em liberdade o paciente, unânimemente

(Cont. da ata da 22ª Soss., em 5/V/965)

- Nº 27.714 - Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Walter Granja de Araújo, civil. Impetrante: Raul Affonso Nogueira Chaves, advogado. - Concederam a ordem, para ser pôsto em liberdade por excesso de prazo e por incompetência da Justiça Militar, sem prejuízo do processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Lima Brayner e Alm. Esq. José Espindola, que negavam a ordem. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes concedia so por excesso de prazo. (Usaram da palavra o Dr. Raul Chaves, advogado do paciente, e o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar). PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE.
- Nº 27.653 - Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Manoel Percira Lima, civil. Impetrante: Ana Pio Autran, advogada. - Julgaram prejudicado, por estar em liberdade o paciente, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE.
- Nº 27.562 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Joaquim José Barcelos Felizardo, civil. Impetrante: João Carlos Crespo, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.619 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Francisco Lopes de Almeida, ex-Marinheiro. Impetrante: Alcyone V. Pinto Barretto, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.723 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Evaristo Lopes da Silva, civil. Impetrante: Joaquim I. de Carvalho Neto, advogado. - Concederam a ordem, para ser pôsto em liberdade, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Dr. Romeiro Neto / concediam também por excesso de prazo, e o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner concedia apenas por excesso de prazo.
- Nº 27.704 - Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Manuel Antonio Mendes André, civil. Impetrante: Angelo Cabeda Brochi, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.719 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: José Leite Filho, civil. Impetrante: Raul Lins e Silva Filho, advogado. - Pelo voto de desempate, concederam a ordem, por excesso de prazo, para ser pôsto em liberdade, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gens. Ex. Mourão Filho e Lima Brayner e Alm. Esq. Borges Fortes e José Espindola que negavam a ordem.

(Cont. da ata da 22ª Sess., em 5/V/965)

- Nº 27.660 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Sérgio Cidade do Rezende, civil. Impetrantes: Antonio Carlos Palhares M. dos Reis e Justo de Moraes, advogados. - O Tribunal mandou trancar o processo por inexistência de crime militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa/ e Alm. Esq. Borges Fortes, que concediam por incompetência da Justiça Militar. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho afirmou suspeição. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar)
- Nº 27.663 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Luiz do Nascimento, 1º Sgt. - Impetrante: Juaroz A. A. de Alencar, advogado. - Negaram a ordem, por não estar o pedido devidamente instruído, unanimemente.
- Nº 27.738 - Goiás. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Jaime José Mendes, civil. Impetrante: Maria Aparecida Mendes, esposa do paciente. - Julgaram prejudicado o pedido, por já haver-se pronunciado o Supremo Tribunal Federal, unanimemente.
- Nº 27.690 - Distrito Federal. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Jaime José Mendes, civil. Impetrante: O paciente. - Julgaram prejudicado o pedido, por já haver-se pronunciado o Supremo Tribunal Federal, unanimemente.

* * *

Ofício do Sr. Dr. Presidente da O.A.B., Seção do Estado da Guanabara:

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente deu conhecimento ao Tribunal, do seguinte ofício: "Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Guanabara. Of. nº 161-SE, Rio de Janeiro, 30 de abril de 1965. Senhor Presidente. O Conselho Regional da Ordem dos Advogados, deste Estado, em Sessão realizada a 29 do corrente, apreciando Representação que lhe foi regularmente dirigida pelo advogado Dr. Serrano Neves, relativamente aos fatos amplamente divulgados pela imprensa, ocorridos quando do julgamento, nessa Colenda Corte, do Habeas-Corpus nº 27.706, impetrado em favor do Professor Sylvio Carvalho de Vasconcellos - deliberou, a unanimidade de votos e para publico desagravo daquela profissional (Lei nº 4.215/63, art. 89, inc. XXI), transmitir a Vossa Excelência que: a) sendo a Ordem dos Advogados do Brasil o unico órgão de disciplina e defesa da classe dos advogados em toda a República" somente a ela compete aplicar aos mesmos quaisquer penalidades disciplinares (Lei nº 4215/64, art. 1º); b) em consequência não podera constar da Ata de Julgamento a censura feita ao illustre advogado por um dos Juizes desse Egregio Tribunal, circunstancia que implicaria invasão na esfera da competência exclusiva desta entidade de classe, e, c) finalmente, cabia ao advogado o direito, que lhe foi negado, de usar a palavra, pela ordem, perante o Tribunal, para replicar a censura que lhe foi feita durante o julgamento (Lei nº 4215/63, art. 89, inc. XI). Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e apreço. a) Luiz Antonio de Andrade, Presidente".

(Cont. da ata da 22ª Sess., em 5/V/965)

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, em exercício, deu conhecimento ao Tribunal do seguinte ofício de resposta: "Superior Tribunal Militar. Of. nº 19/Pres. Rio, em 3 de maio de 1965. Senhor Presidente. Em resposta ao Of. nº 161-SE, de 30 de abril último, comunico a V. Exa. que nenhuma censura (pena disciplinar) foi aplicada ao advogado Serrano Neves, até porque o que se tem como censura (Pena disciplinar) só poderia ser assim entendida/ se aplicada pelo Tribunal e, não, por qualquer de seus membros. O que houve foi um protesto de dois Ministros contra expressões de sairosas empregadas pelo advogado em questão, quando defendia, o ralmente, um pedido de "Habeas-Corpus". Protestaram (é o que consta da Ata) contra as expressões que lhes pareceram contrárias à ética profissional, pois o referido advogado chegou a qualificar de "caricato" o despacho de prisão preventiva decretada/ pelo Conselho de Justiça. Assim sendo, prejudicados ficam os itens "b" e "c" do ofício. Censura é a este Tribunal o que se contém na redação da letra "a" do ofício, quando nenhuma lei dá à Ordem dos Advogados, nem a ninguém, o direito de assim proceder. Nada há, pois, que se alterar na Ata em questão. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de minha alta estima e consideração. a) Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, no Exercício da Presidência do Superior Tribunal Militar. Ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Antonio de Andrade, DD. Presidente do Conselho de Ordem dos Advogado do Brasil, do Estado da Guanabara".

A seguir, com a palavra o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, Presidente, em exercício, declarou ao Tribunal que deixava a Presidência da Casa por aposentadoria, ao Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, que se houve com grande/ descortínio, e a quem, oportunamente, o Tribunal prestara homenagem.

Declarou, também, que, em consequência, deixava a convocação em que se encontrava o Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral, que trabalhou com honestidade e competência, revelando-se um excelente Juiz, e que marcava a data do dia 7 do corrente mês, para a eleição do novo Presidente.

Finalmente, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, declarou que, tendo ocorrido a 4 do corrente, o aniversário do Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, cumprimentou S. Exa., em nome dos seus pares.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação: 34.565 (RN/AS)

Apelações: 34.351 (AS/MR) - 34.499 (RC/AS) - 34.472 (RC/AS)
 34.385 (AS/RC) - 34.378 (AS/MR) - 34.369 (AS/RN)
 34.359 (AS/RC) - 34.340 (AS/RN) - 34.332 (AS/RC)
 34.317 (AS/RC) - 34.395 (AS/RN) - 34.591 (JE/MR)
 34.576 (RC/AS) - 34.503 (RC/JE) - 34.441 (AS/RC)
 34.428 (AS/MR) - 34.405 (AS/MR) - 34.412 (AS/RC)
 34.550 (RC/LB) - 34.485 (RC/LB) - 34.421 (AS/RN)
 34.438 (RC/AS) - 34.473 (RC/MF) - 34.453 (RC/MF)
 34.432 (MR/MF) - 34.516 (MR/MF) - 34.435 (RN/LB)
 34.584 (AS/RN) - 34.500 (RC/JE) - 34.522 (RN/MF)
 34.612 (LB/RC) - 34.619 (LB/MR) - 34.626 (LB/RC)

(Cont. da ata da 22ª Sess., em 5/V/965)

Apelações: 34.599 (JE/RC) - 34.606 (BF/RC) - 34.609 (JE/RN)
 34.585 (JE/RN) - 34.595 (BF/MR) - 34.579 (MF/RN)
 34.526 (MF/RC) - 34.542 (MF/MR) - 34.572 (MF/RC)
 34.587 (MF/MR) - 34.625 (MF/MR) - 34.611 (MF/MR)
 34.554 (MF/RN) - 34.510 (MF/RN) - 34.424 (MF/MR)
 34.618 (MF/RN) - 34.504 (MF/RC) - 34.622 (JE/RN)
 34.620 (BF/RC) - 34.613 (BF/RN)
 Embargos: 34.096 (MR/BF)

Peticões: 186 (MR) e 185 (BF)

Questões Administrativas: 52 (RN) e 51 (MR)

Correições Parciais: 811 (RN) - 809 (MF) - 801 (MF) - 812 (LB)
813 (BF)

Representações: 698 (JE) - 696 (BF).

Recursos Criminais: 4.069 (MR) - 4.072 (MR) - 4.065 (RN)
4.071 (RN) - 4.070 (RC)

Desaforamento: 149 (MF)

Processos que saem da pauta: Apelações: 34.610(AC/MR)-34.603(RC/AC)
34.462(AC/RC) - 34.597(RN/AC)
Correição Parcial: 799(AC)

* * *
H A B E A S - C O R P U S
=====

Julgamento adiado - 27.640 (RN)

27.703 (MR) - 27.735 (RN) - 27.696 (MF) - 27.705 (MF)-27.602 (MF)
27.638 (MF) - 27.687 (MF) - 27.659 (RC) - 27.700 (RC)-27.734 (RC)
27.732 (PB) - 27.747 (MR) - 27.579 (RC) - 27.565 (LB)-27.690 (LB)
27.736 (LB) - 27.709 (RN)

Processos que saem da pauta: 27.694 (MR) - 27.721 (AC)
27.655 (AC)

